



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DA PARAÍBA
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 013/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

PARAÍBA - PB, 15 de out de 2025.

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA

PRESIDENTE DO COSEMS/PB

ARIMATHEUS SILVA REIS

GESTOR ESTADUAL/PB

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR
PB	CUITE DE MAMANGUAPE	MUNICIPAL	13.099.820/0001-24	36000696920202500	2E89	R\$ 241.000,00
PB	OLIVEDOS	MUNICIPAL	17.739.771/0001-06	36000700029202500	2E89	R\$ 200.000,00
PB	SANTA CRUZ	MUNICIPAL	11.181.651/0001-41	36000700969202500	2E89	R\$ 50.000,00
PB	BAIA DA TRAICAO	MUNICIPAL	13.923.732/0001-03	36000701428202500	2E89	R\$ 100.000,00
PB	SANTA HELENA	MUNICIPAL	11.245.287/0001-36	36000702159202500	2E89	R\$ 500.000,00
PB	POCO DANTAS	MUNICIPAL	08.743.272/0001-93	36000702278202500	2E89	R\$ 200.000,00
PB	SANTO ANDRE	MUNICIPAL	11.411.482/0001-99	36000702961202500	2E89	R\$ 200.000,00
PB	VIEIROPOLIS	MUNICIPAL	14.688.620/0001-70	36000703152202500	2E89	R\$ 1.500.000,00
PB	BOM SUCESSO	MUNICIPAL	12.403.050/0001-07	36000706199202500	2E89	R\$ 200.000,00
PB	PIRPIRITUBA	MUNICIPAL	12.044.829/0001-75	36000707023202500	2E89	R\$ 215.029,00
PB	OURO VELHO	MUNICIPAL	11.348.410/0001-44	36000707817202500	2E89	R\$ 500.000,00
PB	SAO VICENTE DO SERIDO	MUNICIPAL	08.573.654/0001-16	36000708084202500	2E89	R\$ 1.000.000,00
PB	GURINHEM	MUNICIPAL	11.739.873/0001-37	36000708795202500	2E89	R\$ 500.000,00
PB	BONITO DE SANTA FE	MUNICIPAL	11.494.230/0001-70	36000708973202500	2E89	R\$ 500.000,00
PB	BONITO DE SANTA FE	MUNICIPAL	11.494.230/0001-70	36000708983202500	2E89	R\$ 250.000,00
PB	CONDADO	MUNICIPAL	04.275.034/0001-40	36000709338202500	2E89	R\$ 200.000,00
PB	AREIAL	MUNICIPAL	13.876.013/0001-70	36000710263202500	2E89	R\$ 120.000,00
PB	COREMAS	MUNICIPAL	11.161.210/0001-88	36000710422202500	2E89	R\$ 1.000.000,00
PB	ASSUNCAO	MUNICIPAL	11.383.748/0001-37	36000710511202500	2E89	R\$ 336.000,00
PB	DESTERRO	MUNICIPAL	10.493.355/0001-13	36000710561202500	2E89	R\$ 1.039.567,00
PB	TENORIO	MUNICIPAL	11.793.042/0001-43	36000710850202500	2E89	R\$ 1.000.000,00
PB	PICUI	MUNICIPAL	08.619.650/0001-21	36000710963202500	2E89	R\$ 200.000,00
PB	SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	10.398.439/0001-78	36000710996202500	2E89	R\$ 500.000,00
PB	MALTA	MUNICIPAL	12.460.136/0001-63	36000711106202500	2E89	R\$ 500.000,00
PB	ITAPORANGA	MUNICIPAL	11.174.552/0001-32	36000711231202500	2E89	R\$ 1.500.000,00
PB	CUBATI	MUNICIPAL	08.580.325/0001-00	36000711311202500	2E89	R\$ 500.000,00
PB	CUBATI	MUNICIPAL	08.580.325/0001-00	36000711315202500	2E89	R\$ 1.394.459,00
PB	SALGADINHO	MUNICIPAL	11.321.779/0001-63	36000711332202500	2E89	R\$ 200.000,00

PB	PIANCO	MUNICIPAL	04.827.493/0001-99	36000711396202500	2E89	R\$ 250.000,00
PB	SALGADINHO	MUNICIPAL	11.321.779/0001-63	36000711420202500	2E89	R\$ 602.696,00
PB	SAO JOSE DO SABUGI	MUNICIPAL	11.850.135/0001-62	36000711426202500	2E89	R\$ 599.240,00
PB	QUIXABA	MUNICIPAL	12.335.016/0001-34	36000711442202500	2E89	R\$ 400.000,00
PB	PASSAGEM	MUNICIPAL	12.383.333/0001-26	36000711644202500	2E89	R\$ 200.000,00

Assinado digitalmente por:

. ARIMATHEUS SILVA REIS:08396206406 em 16/10/2025 15:39:00
. SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA:45161038420 em 16/10/2025 13:56:00



Emitido por: ASR/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1515998&crc=41c556a0>